

FUELICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 10 105 116 PÁGINA 07

ED: 9.363

LEI N°. 786/2016 DE 02/05/2016

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao subsidio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu CARLOS ROSA ALVES, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao subsídio de seus agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro a dezembro de 2015, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 2016.

Corumbataí do Sul, 02 de maio de 2016.

CARLOS ROSA ALVES Prefeito Municipal